

# APRESENTAÇÃO

*No limiar do ano 2000, novas exigências são impostas aos sistemas de ensino em relação à qualidade da educação em todos os níveis e em relação ao perfil do cidadão que se quer formar. Exige-se que seja criativo, inteligente, capaz de solucionar problemas, de se adaptar às mudanças do processo produtivo e, principalmente, de gerar, selecionar e interpretar informações.*

*Neste contexto, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional vem introduzir mudanças significativas na educação básica, importantes avanços que implicam um novo olhar sobre a formação do aluno, centrado na qualidade do ensino e no sucesso da aprendizagem.*

*Contemplando os princípios da flexibilidade, descentralização, autonomia e gestão democrática do ensino, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional possibilita às escolas utilizar, com criatividade e competência, os caminhos abertos para a busca coletiva e compartilhada da melhor qualidade de ensino. Sinaliza e pontua uma nova ordem de gestão escolar.*

*No entanto, a legislação não é um instrumento que, por si só, possa mudar os rumos da educação. É um dos elementos importantes da política educacional, que define as grandes linhas do projeto educativo em determinado momento histórico de uma sociedade que se deseja democrática e moderna.*

*Foi, portanto, com o intuito de orientar e oferecer um material de consulta e apoio aos profissionais que atuam nas Delegacias de Ensino e nas escolas, facilitando a organização do trabalho escolar e a operacionalização da proposta pedagógica, que elaboramos o presente documento, a partir das Normas Regimentais Básicas.*

*Cabe, agora, às equipes escolares, em seu fazer cotidiano, aprimorar a prática pedagógica, buscando alternativas que assegurem a aprendizagem e a progressão dos alunos em sua trajetória escolar. Esperamos, assim, estar contribuindo para a construção de uma cultura do sucesso, que permita à escola cumprir sua principal função: formar cidadãos bem-preparados para tomar, com conhecimento de seu tempo e espaço, decisões necessárias para a melhoria de suas condições de vida.*

ROSE NEUBAUER  
Secretária da Educação

# SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	2
I – A ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA .....	4
1. As Normas Regimentais Básicas .....	4
2. O Regimento Escolar .....	5
3. O Plano de Gestão da Escola .....	10
II – A ORGANIZAÇÃO DO ENSINO .....	12
1. A Organização do Ensino Nacional .....	12
2. A Organização do Ensino na Rede Estadual .....	14
III – A ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR.....	22
1. Matrícula .....	22
2. Frequência.....	27
3. Avaliação.....	28
4. Recuperação.....	29
5. Registro e Expedição de Documentos Escolares.....	31
GLOSSÁRIO .....	35
LEGISLAÇÃO .....	46

# I – A ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA

## 1. As Normas Regimentais Básicas

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96) exigiu a atualização das normas que regulamentam a organização e o funcionamento das escolas na Rede Estadual de Ensino.

As **Normas Regimentais Básicas para as Escolas Estaduais**, aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação, através do Parecer nº 67/98, implementam os dispositivos da nova LDB na Rede Estadual de Ensino, **estabelecem normas gerais para a organização e o funcionamento** das escolas e explicitam os princípios e diretrizes que fundamentam a gestão democrática da escola, articulando e consolidando a política educacional.

As Normas Regimentais constituem também documento **norteador** para a **elaboração do Regimento Escolar**.

As diretrizes, normas e orientações que partem dos órgãos centrais têm como objetivo fornecer as condições para que a escola possa se organizar e tomar suas próprias decisões com base na sua realidade.

*A escola não é uma instituição isolada; ao mesmo tempo em que é uma unidade única, com características específicas, ela deve orientar-se pelas diretrizes e normas do sistema de ensino ao qual pertence.*

## 2. O Regimento Escolar

Em toda instituição – do governo à associação de bairro, do sindicato ao clube de futebol – existe um documento, discutido e aprovado pelos seus participantes, que descreve suas regras de funcionamento. Ele varia de nome mas seu objetivo é sempre o mesmo: estabelecer as normas básicas para a organização da instituição e para a convivência das pessoas que nela atuam.

No caso de uma escola, também não é diferente: suas regras de funcionamento devem ser definidas no Regimento Escolar.

O Regimento Escolar, enquanto ato administrativo e normativo da unidade escolar, fundamenta-se nos propósitos, princípios e diretrizes definidos na proposta pedagógica, que se caracteriza por ser um documento-síntese das reflexões e decisões da equipe escolar e representar a expressão clara e objetiva dos valores coletivos assumidos.

Elaborar o próprio Regimento é fundamental para a afirmação da autonomia da escola. Neste sentido, a participação dos profissionais que atuam na escola e da comunidade por ela atendida, além de garantir coesão e organicidade às normas estabelecidas, favorece a integração de todos da escola em torno de objetivos comuns.

O Regimento Escolar deve contemplar os seguintes tópicos:

**Identificação e Caracterização da Escola** – é a apresentação da escola. Neste tópico constarão a denominação da escola, o tipo de ensino que ela ministra, os atos legais de criação e autorização e outras especificações importantes para sua caracterização.

*Atualmente, as unidades escolares denominam-se Escolas Estaduais (EE) acrescidas do nome ou patronímico.*

Os cursos, níveis e modalidades de ensino mantidos pela escola devem estar afixados em local visível para conhecimento da comunidade local.

**Objetivos da Educação Escolar** – com base em sua proposta pedagógica, a escola definirá os objetivos que visa atingir, expressando de modo claro seus propósitos no desenvolvimento do ensino que ministra, de forma a melhorar a aprendizagem dos alunos e o desempenho da escola.

**Gestão Democrática** – tem por finalidade possibilitar à escola maior grau de autonomia e responsabilidade coletiva na prestação dos serviços educacionais. Será assegurada mediante a:

- ≍ participação dos profissionais da educação na elaboração da proposta pedagógica da escola;
- ≍ participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar – direção, professores, pais, alunos e funcionários – nos processos consultivos e decisórios, através dos órgãos colegiados e instituições escolares;
- ≍ valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.

Este tópico do Regimento Escolar define:

- ≍ a organização e o funcionamento **dos colegiados e instituições escolares;**
- ≍ as **normas de gestão e convivência.**

As Normas de Gestão e Convivência, fundamentadas nos princípios de solidariedade, ética e respeito ao bem comum, visam disciplinar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no ambiente escolar definindo:

- ≍ os direitos e deveres dos participantes do processo educativo;
- ≍ as formas de utilização coletiva dos ambientes escolares;
- ≍ a responsabilidade individual e coletiva na manutenção de equipamentos, materiais, salas de aula e demais ambientes.

<b>Colegiado/ Instituição Escolar</b>	<b>Descrição</b>
Conselho de Escola	Colegiado de natureza consultiva e deliberativa em assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira da escola. É formado por representantes de pais, alunos, professores e funcionários.
Conselho de Classe/Série	Colegiado responsável pelo processo coletivo de avaliação do ensino e da aprendizagem. É formado por todos os professores da classe/série e alunos de cada classe.
Associação de Pais e Mestres	Instituição escolar que auxilia o processo educacional através da integração família–escola–comunidade. É formada por representantes dos pais, professores e alunos.
Grêmios Estudantil	É uma instituição escolar que reúne os estudantes de uma escola para que se organizem na defesa de seus interesses e na promoção de atividades educativas, recreativas e culturais.
Outros	Outras instituições que venham a ser criadas pela escola, como: associação de mães, associação de ex-alunos etc.

**Processo de Avaliação** – disciplina o acompanhamento e a verificação do desempenho escolar do aluno ou do trabalho desenvolvido pela escola, em relação aos objetivos estabelecidos. Contempla, dessa forma, os processos de avaliação do **ensino** e da **aprendizagem** e de avaliação **institucional**, ocorrendo de forma interna e externa.

*As formas de avaliação serão definidas pela escola, no caso de avaliação interna, e promovidas por órgãos da Administração, quando se tratar de avaliação externa.*

**Organização e Desenvolvimento do Ensino** – define:

- ≃ níveis e modalidades de ensino oferecidos;
- ≃ currículo elaborado a partir das diretrizes curriculares nacionais e das normas e orientações do sistema de ensino e da Secretaria da Educação;
- ≃ funcionamento dos cursos: anual, semestral, modular, de progressão continuada ou parcial etc.;
- ≃ projetos especiais, tais como: classes de aceleração, atividades extraclasse de enriquecimento curricular etc.

**Organização Técnico-Administrativa** – estabelece o modelo de organização da escola, abrangendo:

- ≃ Núcleo de Direção;
- ≃ Núcleo Técnico-Pedagógico;
- ≃ Núcleo Administrativo;
- ≃ Núcleo Operacional;
- ≃ Corpo Docente;
- ≃ Corpo Discente.

<b>Núcleos</b>	<b>Composição</b>	<b>Função</b>
Direção	Diretor Vice-Diretor	Centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração das atividades da unidade escolar.
Técnico- Pedagógico	Professor-Coordenador Supervisor de Estágio	Apoio técnico aos docentes e discentes
Administrativo	Secretário de Escola Oficial de Escola Assistente de Adm. Escolar	Apoio administrativo ao processo educacional e à direção da escola.
Operacional	Inspetor de Alunos Servente Vigia Zelador	Apoio ao conjunto de ações complementares (limpeza, vigilância, manutenção, conservação, disciplina etc.) da escola.
Corpo Docente	Professor	Desenvolvimento das atividades relacionadas ao processo de ensino/aprendizagem dos alunos.
Corpo Discente – alunos da escola aos quais é garantido o livre acesso às informações necessárias à sua educação, ao seu desenvolvimento enquanto pessoa, ao seu preparo para o exercício de cidadania e à sua qualificação para o mundo do trabalho.		

**Organização da Vida Escolar** – estabelece um conjunto de normas que visam garantir o acesso, a permanência e a progressão nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

- ≃ formas de ingresso, classificação e reclassificação;
- ≃ frequência e compensação de ausências;
- ≃ recuperação;
- ≃ registro e expedição de documentos da vida escolar.

### 3. O Plano de Gestão da Escola

O **Plano de Gestão da Escola** é um instrumento de trabalho dinâmico e flexível que:

- ≠ operacionaliza as medidas previstas de forma genérica no regimento;
- ≠ propõe ações para a execução da proposta pedagógica da escola em um determinado período letivo;
- ≠ norteia o gerenciamento das ações escolares.

No Plano de Gestão, a escola apresenta sua proposta de trabalho, ressaltando seus principais problemas e os objetivos que quer alcançar. Relaciona as ações específicas que pretende desenvolver, com vistas a solucionar os problemas ou a fortalecer os aspectos positivos que tem a seu favor. Explicita, também, como, por quem e quando as ações serão realizadas, bem como os critérios para acompanhamento, controle e avaliação do trabalho desenvolvido.

Com duração prevista para **4 anos**, o Plano de Gestão deve conter, no mínimo:

- ≠ ≠ identificação e caracterização da unidade escolar, de sua clientela, de seus recursos físicos, materiais e humanos, bem como dos recursos disponíveis na comunidade local;
- ≠ ≠ objetivos da escola;
- ≠ ≠ definição das metas a serem atingidas e das ações a serem desencadeadas;
- ≠ ≠ planos dos cursos mantidos pela escola;
- ≠ ≠ planos de trabalho dos diferentes núcleos que compõem a organização técnico-administrativa da escola;
- ≠ ≠ projetos curriculares e atividades de enriquecimento cultural;
- ≠ ≠ critérios para acompanhamento, controle e avaliação da execução do trabalho realizado pelos diferentes atores do processo educacional.

O **Plano de Curso**, parte integrante do Plano de Gestão, tem por finalidade garantir a organicidade e continuidade do curso. Deve conter:

- ≠ ≠ objetivos do curso;
- ≠ ≠ integração e seqüência dos componentes curriculares;
- ≠ ≠ síntese dos conteúdos programáticos, como subsídio à elaboração dos planos de ensino;
- ≠ ≠ carga horária mínima do curso e dos componentes curriculares;

- ✍ plano de estágio profissional, quando for o caso;
- ✍ procedimentos para o acompanhamento e a avaliação.

Considerando que cada ano letivo tem características próprias, **anualmente** deverão ser incorporados ao Plano de Gestão **anexos** contendo atualizações, complementações ou eventuais alterações de dados, principalmente no tocante a:

- ✍ agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso, série e turma;
- ✍ quadro curricular por turno e série;
- ✍ organização das horas de trabalho pedagógico coletivo, explicitando o temário e cronograma;
- ✍ calendário escolar e demais eventos da escola;
- ✍ horário de trabalho e escala de férias dos funcionários;
- ✍ plano de aplicação dos recursos financeiros;
- ✍ projetos especiais.

*O Plano de Gestão deve ser aprovado pelo Conselho de Escola e homologado pela Delegacia de Ensino.*

## II – A ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

### 1. A Organização do Ensino Nacional

De acordo com a nova LDB, a educação escolar nacional é composta de dois níveis:

- ≡ **Educação Básica;**
- ≡ **Educação Superior.**

A **Educação Básica** está organizada em:

**Educação Infantil** – correspondente à primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança até os 6 anos de idade. É oferecida em creches, para crianças de até 3 anos de idade, e em pré-escolas, para crianças de 4 a 6 anos de idade.

*A Rede Estadual de Ensino paulista não oferece educação infantil. O atendimento dessa etapa é feito pelo poder público municipal.*

**Ensino Fundamental** – com duração mínima de 8 anos, obrigatório, a partir dos 7 anos, e gratuito na escola pública, tem por objetivo a formação básica do cidadão. Pode ser organizado em séries anuais, períodos semestrais ou ciclos e em regime de progressão continuada.

**Ensino Médio** – com duração mínima de 3 anos, é a etapa final da educação básica e tem por objetivos a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental e a preparação básica para o trabalho e para a cidadania. Ainda não é obrigatório, porém a Constituição determina como dever do Estado a progressiva universalização de sua obrigatoriedade.

*A Rede Estadual assegura a oferta do Ensino Fundamental, em regime de colaboração com os municípios, e oferece, com prioridade, o Ensino Médio.*

Para atender às diferentes necessidades educacionais nos níveis de ensino, a educação escolar nacional dispõe de **modalidades** de educação:

**Educação de Jovens e Adultos** – destinada a jovens e adultos que não tenham frequentado ou concluído a escolarização regular na idade apropriada. É realizada através de cursos ou exames supletivos, respeitando as características e necessidades dos alunos e garantindo as condições para acesso e permanência na escola.

**Educação Especial** – destinada aos alunos portadores de necessidades especiais, é desenvolvida de forma inclusiva e oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino, com apoio complementar específico. Quando isso não for possível, os alunos devem frequentar turmas especiais ou instituições especializadas.

**Educação Profissional** – tem por finalidade o permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, proporcionando qualificação ou habilitação profissional aos egressos do Ensino Fundamental e Médio ou aos alunos do Ensino Médio. Desenvolvida em articulação com o ensino regular, ou por diferentes estratégias de educação continuada, pode ser realizada em escolas de ensino regular, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho, compreendendo os seguintes níveis:

- ≠ básico: educação não-formal, independente de escolaridade anterior, destinada à qualificação e requalificação de trabalhadores;
- ≠ ≠ técnico: educação formal, destinada a proporcionar habilitação profissional a alunos matriculados ou egressos do Ensino Médio;
- ≠ ≠ tecnológico: correspondente a curso de nível superior, destinado a alunos egressos do Ensino Médio e técnico.

A LDB contempla também a **Modalidade Normal**, em nível Médio, destinada à formação de docentes para a educação infantil e para as primeiras séries do Ensino Fundamental.

**Educação a Distância** – forma de ensino que possibilita ao educando a auto-aprendizagem com a mediação de recursos didáticos ou a veiculação por meios de comunicação. Caracteriza-se pela flexibilidade de funcionamento, principalmente quanto ao tempo e local de estudo, reduzindo ou dispensando a exigência de situações presenciais de ensino. Pode ser desenvolvida no Ensino Fundamental, para jovens e adultos, no ensino médio e na educação profissional.

## 2. A Organização do Ensino na Rede Estadual

### Níveis e Modalidades de Ensino

De acordo com as Normas Regimentais para as Escolas Estaduais (Parecer CEE 67/98), a escola pode oferecer os seguintes níveis, cursos e modalidades de ensino:

**Ensino Fundamental**, que se organiza em dois ciclos:

- ✂✂ Ciclo I – da 1ª à 4ª série;
- ✂✂ Ciclo II – da 5ª à 8ª série.

Dentro dos ciclos do Ensino Fundamental, a forma de evolução escolar do aluno é de **progressão continuada**, regime de organização escolar previsto na LDB e instituído, em São Paulo, pela Deliberação CEE nº 9/97.

*A progressão continuada implica acompanhamento contínuo da aprendizagem e tem no processo de reforço e recuperação um recurso básico para sanar dificuldades e defasagens. É **diferente** da promoção automática, que é entendida como mecanismo em que o aluno vai sendo promovido independentemente de ser submetido a processo continuado de avaliação, com reforço e recuperação da aprendizagem, quando necessário.*

**Ensino Médio**, que se estrutura em 3 anos, com duração mínima de 2.400 horas, sendo que, a critério da escola, poderá ser organizado um ciclo básico das duas primeiras séries. Diferentemente do Ensino Fundamental, no Ensino Médio é adotado o regime de **progressão parcial**. Deste modo, o aluno que não obteve êxito em até 3 componentes curriculares poderá ser matriculado em série subsequente, cursando concomitantemente esses componentes, com frequência regular ou sob a forma de orientação de estudos.

**Educação de Jovens e Adultos**, que se efetiva em **curso supletivo correspondente ao ciclo II do Ensino Fundamental**, em regime de progressão continuada, com duração de dois anos letivos e 1.600 horas, e **curso supletivo correspondente ao Ensino Médio**, com duração de um ano letivo e meio e 1.200 horas. Pode ser presencial ou a distância, sendo que o

ensino supletivo a distância é oferecido através do Telecurso 2000 e dos Centros Estaduais de Educação Supletiva.

A **Educação Especial**, que atende alunos portadores de necessidades especiais, desde a educação infantil até os níveis mais elevados de ensino, ministrada a partir de princípios da educação inclusiva, com apoio específico e em classes especiais, quando for o caso.

O **Curso Normal** de nível Médio, que se destina à formação de professores de educação infantil e das 4 primeiras séries do Ensino Fundamental, será organizado em 4 séries anuais, integradas ao Ensino Médio, ou em 2 anos após o Ensino Médio, respeitadas as normas contidas em legislação específica. Pode ser ministrado em escolas que mantêm Ensino Médio ou nos Centros Específicos de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério – CEFAMs. A organização curricular possibilita que os alunos do Ensino Médio, ao final da 2ª série, possam optar por essa formação profissional.

A **Educação Profissional**, que se desenvolve através de cursos profissionalizantes de nível básico e técnico, com duração prevista em normas específicas, destinados à qualificação e à habilitação profissional. A organização curricular é própria, desvinculada do Ensino Médio, podendo ser anual, semestral ou modular. A oferta dessa modalidade é disciplinada pela Secretaria da Educação em legislação específica.

**Outros cursos** poderão ser oferecidos, de modo a atender aos interesses da comunidade local ou às necessidades da própria escola, desde que não prejudique o atendimento à demanda do Ensino Fundamental e Médio, como, por exemplo:

- ≍ cursos modulares de curta duração e organização curricular livre com a finalidade de qualificação profissional básica;
- ≍ cursos de capacitação, treinamento ou formação em serviço de professores e outros servidores.

Nestes casos, caberá à escola definir a organização, a duração e a periodicidade dos cursos propostos, devendo submetê-los à análise e aprovação do órgão competente.

A escola poderá, ainda, organizar **Classes de Aceleração**, possibilitando, aos alunos com defasagem idade/série, avanços em seu percurso escolar e reintegração no fluxo regular.

*A Rede Estadual de Ensino mantém Centros de Estudos de Línguas, destinados a oferecer cursos de línguas estrangeiras modernas aos alunos a partir da 6ª série do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.*

### **Organização dos Cursos**

Quanto à organização, os cursos, conforme o nível e modalidade de ensino, poderão ser estruturados em **séries anuais**, **períodos semestrais** ou **módulos**.

Nos **cursos estruturados em séries anuais**, a carga horária de todos os componentes curriculares previstos para a série é distribuída ao longo de um ano letivo. Nesses casos, a escola poderá adotar, nas 4 últimas séries do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na educação profissional, a organização semestral, distribuindo em 2 blocos semestrais os componentes curriculares de determinada série e concentrando em cada semestre o total da carga horária dos componentes curriculares selecionados (flexibilização curricular).

Nos cursos **estruturados em períodos semestrais**, a organização curricular se dá em semestres letivos conclusivos. Essa possibilidade se aplica ao ciclo II do Ensino Fundamental e ao Ensino Médio, regular ou supletivo, bem como aos cursos de educação profissional.

Na educação profissional, poderá ser adotada a **organização modular**, que corresponde a uma forma de organização curricular na qual o ensino é estruturado em módulos progressivos e integrados. Cada módulo é uma unidade pedagógica autônoma e completa em si mesma, possibilitando terminalidade, com direito a certificado de qualificação profissional. O conjunto de módulos de determinado curso corresponde a uma habilitação profissional, com direito a diploma de técnico, desde que comprovada a conclusão do Ensino Médio.

<b>NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO NA REDE ESTADUAL</b>				
<b>Nível / Modalidade</b>		<b>Organização</b>	<b>Duração</b>	<b>Regime</b>
<b>Ensino Fundamental</b>	Ciclo I (1ª a 4ª)	Anual	4 anos	Progressão continuada no ciclo
	Ciclo II (5ª a 8ª)	Anual (1)	4 anos	
<b>Ensino Médio</b>		Anual (1)	3 anos	Progressão Parcial
<b>Educação de Jovens e Adultos</b> (Presencial)	Curso Supletivo - Ciclo II	Semestral ou Anual	2 anos	Progressão Continuada
	Curso Supletivo - Ensino Médio	Semestral ou Anual	1 ano e meio	Progressão Parcial
<b>Educação Especial</b> (2)	Def. Auditiva Def. Física Def. Mental Def. Visual	Variável	Variável	Variável
<b>Curso Normal de Nível Médio</b>		Anual (1)	4 anos ou 2 anos após o Ensino Médio	Admitida a progressão parcial
<b>Educação Profissional</b> Níveis: básico e técnico	Habilitação profissional	Anual, Semestral ou Modular	Variável e de acordo com normas específicas	Admitida a progressão parcial
	Qualificação Profissional			

(1) Com possibilidade de organização semestral.

(2) Organizado de acordo com normas específicas, observadas a natureza e o grau das necessidades especiais.

## Regime de Progressão Continuada

A organização escolar em ciclos está proposta na nova LDB. Tem como princípios a **flexibilidade** na organização do ensino e **o respeito ao ritmo de aprendizagem** do aluno. Rompe com uma concepção rígida e ultrapassada de ensino-aprendizagem que impunha às crianças, que não dominassem todos os conteúdos e habilidades ao final de cada série, uma repetição, no ano letivo seguinte, de tudo que já fora ensinado.

Essa concepção, a da repetência série a série, gerou uma prática que desconsiderava o crescimento cognitivo da criança. Tudo que ela assimilava era praticamente ignorado, obrigando-a a retomar os conteúdos, não de onde havia parado, mas desde o início, como se nada tivesse aprendido. Essa prática violentava sua auto-estima, uma vez que toda a aprendizagem e conhecimento, construídos ao longo de um ano escolar, acabavam sendo menosprezados.

Dentro dos ciclos do Ensino Fundamental, a forma de evolução escolar do aluno é de **progressão continuada**, ou seja, de avanço contínuo dos alunos em um dado grupo de séries escolares. Dessa forma, não elimina nem o esquema **seriado**, nem os **patamares de conteúdos e habilidades** a serem dominados pelo aluno ao final de cada série. Elimina, entretanto, o corte rígido por meio de reprovações e retrocessos ao final de cada série e abre a possibilidade, através de um sistema intensivo, paralelo e contínuo de reforço e recuperação, de todos os alunos irem avançando com seu grupo-classe nas séries intermediárias de cada ciclo. Deve, contudo, ser atingido um determinado patamar de aprendizagem ao final de um grupo de séries ou ciclo.

O Conselho Estadual de Educação de São Paulo, responsável pelas normas do sistema de ensino, instituiu, em 1997, a progressão continuada, na forma de ciclos, para o Ensino Fundamental de todas as redes de ensino. A Secretaria da Educação do Estado adotou esse regime no Ensino Fundamental, regular ou supletivo, a partir de 1998.

A Secretaria de Educação do Município de São Paulo já havia adotado o sistema de 3 ciclos desde 1992 – da 1ª à 3ª série, da 4ª à 6ª série e da 7ª à 8ª série. Em 1997, por deliberação do Conselho Municipal de Educação, foi adotado o sistema de 2 ciclos, com vigência a partir do ano letivo de 1998.

Na Rede Estadual de Ensino, os alunos poderão progredir da 1ª até a 4ª série e da 5ª até a 8ª série continuamente, sem interrupções, sem reprovações. Ao final da 4ª e da 8ª série, caso não atinjam os patamares de conhecimento e habilidades desejáveis, ficarão retidos por um ano, para recuperação e reforço das lacunas de aprendizagem do ciclo.

No regime de progressão continuada, a avaliação contínua, formativa, torna-se ainda mais importante. Toda a **sistemática de avaliações mensais e bimestrais é mantida**, devendo ser cada vez mais aprimorada. A progressão continuada pressupõe que o aluno deva ser permanentemente avaliado, na medida em que a escola deverá oferecer – conforme o artigo 24, inciso V, alínea “e”, da LDB – e o aluno participar **obrigatoriamente** de atividades de **reforço e recuperação**, sempre que apresentar dificuldades e lacunas de aprendizagem, para que possa progredir ao longo das séries intermediárias de cada ciclo. Contudo, a nova LDB reafirma que o progresso contínuo do aluno e o trabalho da escola dependem da presença do aluno. Dessa forma, **a frequência inferior a 75% das aulas** pode resultar na permanência do aluno na mesma série, ou seja, na interrupção da progressão. Caberá à escola avaliar e decidir se a ausência prejudicou irremediavelmente o desempenho do aluno e, neste caso, retê-lo na série em que estava matriculado.

## **Organização Curricular**

Segundo a LDB, os currículos do Ensino Fundamental e Médio devem ter uma base nacional comum a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, para atender às características sociais, culturais e econômicas da clientela.

No Ensino Fundamental e no Ensino Médio, a escola deve nortear sua ação pedagógica por princípios éticos, políticos e estéticos, contemplando, respectivamente, valores como:

- ≃ ≃ autonomia, responsabilidade, solidariedade e respeito ao bem comum;
- ≃ ≃ direitos e deveres da cidadania, exercício da criticidade, e respeito à ordem democrática;
- ≃ ≃ sensibilidade, criatividade e diversidade de manifestações culturais.

No Ensino Médio, em particular, os currículos devem ser estruturados com a finalidade de aprofundamento e consolidação dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental e desenvolvidos de forma a propiciar a preparação básica para o trabalho e para a cidadania.

A base nacional comum dos currículos do Ensino Fundamental e Médio abrange:

- ≈ no Ensino Fundamental: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História;
- ≈ no Ensino Médio, as áreas de: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias, desdobradas em disciplinas específicas.

Constituem também componentes curriculares obrigatórios, nos dois níveis de ensino, Artes e Educação Física. No ensino noturno, a Educação Física é facultativa para a escola e para o aluno.

Na parte diversificada, a partir da 5ª série do Ensino fundamental e no Ensino Médio, deve ser incluído, obrigatoriamente, o ensino de, pelo menos, uma língua estrangeira moderna. De acordo com a proposta pedagógica, a escola poderá ainda introduzir outros componentes curriculares de livre escolha.

Os currículos do Ensino Fundamental devem incorporar temas transversais, priorizando e contextualizando, conforme as realidades locais e regionais, as questões da Ética, da Pluralidade Cultural, do Meio Ambiente, da Saúde, da Orientação Sexual, do Trabalho e Consumo. Não constituindo disciplinas específicas, os temas transversais devem permear os conteúdos curriculares trabalhados e o convívio social na escola.

No Ensino Médio, serão contemplados, também, estudos que propiciem conhecimentos de Filosofia, Sociologia e Psicologia. A preparação básica para o trabalho e cidadania pode ser aprofundada com a inclusão de disciplinas que preparem para o exercício de uma ocupação profissional.

?? Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é componente obrigatório no horário normal das escolas públicas que ministram Ensino Fundamental, conforme previsto na Constituição Federal e na LDB, respeitando-se a diversidade cultural e religiosa. Por ser de matrícula facultativa, as aulas não são computadas dentro das 800 horas anuais obrigatórias.

Na educação de jovens e adultos, os cursos supletivos devem oferecer a base nacional comum. Na educação profissional, a organização curricular é própria e independente do Ensino Médio, observadas as normas e orientações das esferas federal e estadual.

A escola, em conformidade com os níveis e modalidades de ensino oferecidos, estabelecerá o quadro curricular para cada curso, observadas as matrizes definidas pela Secretaria da Educação, assim como a proposta pedagógica da escola.

O quadro curricular deve conter os componentes curriculares de cada curso com as respectivas cargas horárias, os totais da base nacional comum e da parte diversificada, bem como o total geral do curso. É importante conter um campo de observação com vigência e fundamentação legal para futuras consultas.

*Para o ensino de Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física, poderão ser organizadas **turmas não seriadas**, com base na idade, no nível de conhecimento e/ou outros critérios.*

## **Calendário Escolar**

Cada escola deve se organizar de forma a oferecer, no Ensino Fundamental e médio, carga horária mínima de 800 horas anuais, ministradas em, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho escolar, respeitada a correspondência, quando for adotada a organização semestral.

São considerados de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, com a presença de professores e a frequência controlada dos alunos.

Para cumprimento da carga horária prevista, o intervalo entre uma aula e outra, assim como o tempo destinado ao recreio, serão considerados como atividades escolares e computados na carga horária diária da classe ou, proporcionalmente, na duração da aula de cada disciplina.

### III – A ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

A vida escolar do aluno se organiza através de um conjunto de regras e procedimentos, cujo objetivo final é garantir o acesso, a permanência, a progressão e a comprovação de estudos, abrangendo os seguintes aspectos:

- ≍ matrícula;
- ≍ frequência;
- ≍ avaliação;
- ≍ recuperação;
- ≍ registro e expedição de documentos de vida escolar.

#### 1. Matrícula

A **matrícula** na escola é efetuada pelo pai ou responsável ou, quando for o caso, pelo próprio aluno, observadas as diretrizes dos órgãos centrais da Secretaria da Educação.

A matrícula pode ser efetuada basicamente de 3 formas: por **ingresso**, por **classificação** e por **reclassificação**.

- a) **Por ingresso**, que ocorre apenas na 1ª série do Ensino Fundamental, quando o aluno inicia seu processo de escolarização. É efetuada com base no critério de idade, observadas as diretrizes para atendimento da demanda.
- b) **Por classificação**, que é adotada para os alunos de todas as séries do Ensino Fundamental e Médio, regular ou supletivo, e de outros cursos, a partir da 2ª série do Ensino Fundamental. Ocorre nas seguintes circunstâncias:
  - ≍ **para alunos da própria escola**, com base no rendimento escolar e na frequência, resultando, a cada ano, em promoção, retenção, promoção parcial ou retenção parcial;
  - ≍ nos casos de **transferência**, para alunos provenientes de outras escolas do País ou do Exterior. Neste caso, quando houver lacuna curricular de séries já cursadas, será feita adaptação de estudos;
  - ≍ **independentemente de escolaridade anterior** do aluno, mediante avaliação feita pela escola, observado o critério de idade e outras exigências específicas do curso ou do sistema de ensino.

- c) **por reclassificação**, que consiste em matricular o aluno em série mais avançada em relação à anteriormente cursada. Para tanto, deve ser considerada a correspondência entre a idade e a série pretendida e a avaliação de competências.

*A avaliação de competências deve:*

- ≠ *versar sobre as matérias da base nacional comum;*
- ≠ *ser realizada por docente(s) da escola, indicado(s) pelo diretor;*
- ≠ *conter análise dos resultados e definição, pelo Conselho de Classe, da série em que o aluno será reclassificado;*
- ≠ *indicar a necessidade de eventuais estudos de recuperação;*
- ≠ *apresentar registro do parecer conclusivo do Conselho de Classe.*

A reclassificação ocorrerá mediante:

- ≠ *requerimento do próprio aluno ou de seu responsável, dirigido ao diretor da escola;*
- ≠ *proposta apresentada pelo(s) professor(es) do aluno.*

A reclassificação, para o aluno da própria escola, ocorrerá, no máximo, até o final do primeiro bimestre letivo e, para o aluno recebido por transferência ou oriundo de outro país, em qualquer época do período letivo.

A **classificação final dos alunos da própria escola** ocorrerá em dois momentos: em **dezembro** ou no **final de janeiro**, no caso dos alunos encaminhados para recuperação de férias.

Em **dezembro**, após a conclusão do ano letivo, os alunos serão classificados, observados os seguintes critérios e procedimentos.

#### - **Promoção**

Serão considerados promovidos:

- ≠ **alunos das séries intermediárias do ciclo I e ciclo II do Ensino Fundamental, com rendimento escolar satisfatório e frequência igual ou superior a 75% do total das horas letivas;**

- ✍ alunos, ao final dos ciclos I e II do Ensino Fundamental e ao final de cada série do Ensino Médio e de outros cursos, com **rendimento escolar satisfatório e frequência igual ou superior a 75% do total das horas letivas;**
- ✍ alunos dos ciclos I e II do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e de outros cursos, em qualquer série, com **frequência inferior a 75% do total das horas letivas** se, e somente quando, a escola considerar o **rendimento escolar satisfatório**. Caberá ao Conselho de Classe/Série avaliar e decidir se a ausência às aulas prejudicou ou não o desempenho do aluno para prosseguimento de estudos.

#### - **Recuperação de férias**

Serão encaminhados para recuperação de férias:

- ✍ alunos de todas as séries do Ensino Fundamental, Médio e demais cursos, com **frequência igual ou superior a 75% do total das horas letivas e rendimento escolar insatisfatório em qualquer número de componentes curriculares;**
- ✍ alunos de todas as séries do Ensino Fundamental, Médio e demais cursos, com **frequência inferior a 75% do total das horas letivas e rendimento escolar insatisfatório em até três componentes curriculares**. Caberá ao Conselho de Classe/Série decidir sobre o encaminhamento para recuperação de férias dos alunos com frequência inferior a 75% e rendimento escolar insatisfatório em mais de três componentes curriculares.

*As famílias deverão ser informadas dessas situações e da **obrigatoriedade**, estabelecida pela LDB, de o aluno ser submetido a aulas de reforço e recuperação para superar lacunas de aprendizagem.*

### - Retenção

Serão considerados retidos:

- ✍ alunos do ciclo I e das séries intermediárias do ciclo II, com **freqüência menor que 75% do total das horas letivas e rendimento escolar insatisfatório em mais de três componentes curriculares.**

### - Retenção parcial

Serão considerados retidos parcialmente:

- ✍ alunos da 8ª série do Ensino Fundamental e de todas as séries do Ensino Médio e de outros cursos, com **freqüência menor que 75% do total das horas letivas e rendimento escolar insatisfatório em mais de três componentes curriculares.** Neste caso, os alunos ficam retidos na mesma série, mas **dispensados** de cursar os componentes concluídos com êxito anteriormente.

### - Evasão

Serão considerados evadidos:

- ✍ alunos com **freqüência inferior a 75% do total das horas letivas e que comprovadamente abandonaram a escola.**

**No final de janeiro**, os alunos encaminhados para a recuperação de férias serão classificados, observados os seguintes critérios e procedimentos:

### - Promoção

Serão considerados promovidos:

- ✍ alunos das séries intermediárias do ciclo I e ciclo II, em regime de progressão continuada, com **freqüência igual ou superior a 75% do total das horas letivas.** No caso de rendimento escolar insatisfatório, o aluno é classificado na série seguinte com indicação de reforço e recuperação paralela desde o início do ano letivo;
- ✍ alunos, ao final dos ciclos I e II do Ensino Fundamental e ao final de cada série do Ensino Médio e de outros cursos, com **rendimento escolar satisfatório e freqüência igual ou superior a 75% do total das horas letivas;**

✍ alunos dos ciclos I e II do ensino fundamental, do ensino médio e de outros cursos, em qualquer série, com **freqüência inferior a 75% do total das horas letivas** se, e somente quando, a escola considerar o **rendimento escolar satisfatório**. Caberá ao Conselho de Classe/Série avaliar e decidir se a ausência às aulas prejudicou ou não o desempenho do aluno para prosseguimento de estudos.

#### - **Promoção parcial**

Serão considerados promovidos parcialmente:

✍ alunos da 8ª série do Ensino Fundamental e de todas as séries do Ensino Médio, com **rendimento escolar insatisfatório em até três componentes curriculares**. Neste caso, o aluno é classificado na série subsequente e cursa concomitantemente os componentes em que não obteve êxito no ano anterior, observando-se que:

- em se tratando de alunos da 8ª série, a progressão parcial dependerá da existência de vagas no Ensino Médio e da disponibilidade de horário do aluno para cursar, ao mesmo tempo, os componentes da 8ª série e o Ensino Médio.

#### - **Retenção**

Serão considerados retidos:

✍ alunos das séries intermediárias do ciclo I e ciclo II, com **rendimento insatisfatório e freqüência inferior a 75% do total das horas letivas**;

✍ alunos do Ensino Médio, com **rendimento insatisfatório** em todos os componentes curriculares, **independentemente da freqüência**;

✍ alunos, ao final do ciclo I e ciclo II, com **rendimento insatisfatório**, sendo que os mesmos participarão por um ano de programação específica de recuperação do ciclo I ou de componentes curriculares do ciclo II.

### - **Retenção parcial**

Serão considerados retidos parcialmente:

- ↪ alunos da 8ª série e de todas as séries do Ensino Médio e de outros cursos, com **rendimento insatisfatório em mais de três componentes curriculares**, ficando dispensados de cursar os componentes concluídos com êxito anteriormente.

Em se tratando de  **cursos semestrais**, a classificação final dos alunos segue os mesmos procedimentos, ocorrendo, porém, ao final de cada semestre letivo.

*Classificar significa matricular o aluno na série adequada ao seu nível de competências, respeitada a correlação idade/série.*

*Reclassificar é rever e alterar a classificação de um aluno em determinada série ou etapa escolar, de forma a promover o avanço ou a aceleração de estudos. Quem avalia as competências e reclassifica o aluno é a escola. Não é um processo automático. A escola decide a série adequada ao grau de desenvolvimento do aluno.*

## **2. Frequência**

A nova LDB reafirma que o progresso contínuo do aluno e o trabalho da escola dependem da presença regular do aluno às atividades escolares.

O controle de frequência será efetuado sobre o total de horas letivas, sendo exigida a frequência mínima de 75% para promoção, conforme estabelecido na LDB e nas Normas Regimentais. Dessa forma, frequência inferior a 75% das aulas pode resultar em rendimento insatisfatório e interromper mesmo a progressão continuada do aluno.

A escola fará o controle sistemático da frequência dos alunos às atividades escolares e, bimestralmente, adotará as medidas necessárias para que os alunos possam compensar ausências que ultrapassem o limite de 20% do total das aulas dadas.

*É importante ressaltar a responsabilidade da família na garantia da frequência. Caberá à escola alertar a **família** e informar os **Conselhos Tutelares** para que assumam seus papéis, visando garantir a presença do aluno na escola.*

As atividades de compensação de ausências serão programadas, orientadas e registradas pelo professor da classe ou das disciplinas e constituem medida preventiva e de apoio à frequência regular com a finalidade de suprir a infrequência e sanar as lacunas de aprendizagem provocadas pelas faltas. A compensação de ausências deverá ocorrer ao longo de todo o ano letivo.

*O controle da frequência não pode se impor como medida meramente administrativa ou punitiva para fins de reprovação. Possibilitar que a infrequência seja suprida, através da compensação de ausências, busca estimular a frequência regular e a permanência do aluno na escola, evitando a evasão e a retenção.*

Os critérios e procedimentos para o controle da frequência e para a compensação de ausências serão disciplinados no regimento da escola.

*A recuperação de férias visa suprir lacunas de aprendizagem do aluno. Não tem por objetivo compensar ausências ocorridas no período regular de aulas.*

### **3. Avaliação**

A avaliação tem especial importância na progressão continuada para diagnóstico de dificuldades e programação de atividades de recuperação contínua e paralela.

Cada escola poderá escolher a melhor forma de registrar o resultado do rendimento escolar dos seus alunos, definindo a sua escala de avaliação: pontos, notas ou menções, entre outros.

Os registros serão realizados por meio de sínteses bimestrais e finais em cada disciplina, conforme escala de avaliação adotada pela escola, e indicarão os alunos com rendimento escolar **satisfatório** ou **insatisfatório**.

**Satisfatório (S)** – indica que, em função do rendimento escolar, o aluno foi considerado apto a concluir ou progredir para uma próxima etapa de estudos.

**Insatisfatório (I)** – indica que o aluno apresenta dificuldades de aprendizagem, necessitando de atividades de reforço ou de recuperação de estudos em determinados conteúdos ou etapa de aprendizagem. Nesse caso, o aluno pode progredir ou permanecer na mesma série, conforme o regime adotado em cada curso.

A avaliação de competências ou a verificação de aprendizagem possibilitam à escola decidir sobre a progressão de seus alunos, de forma a promover:

- ≠ a aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
- ≠ o avanço nos cursos e nas séries.

*A reclassificação, o avanço e a aceleração de estudos constituem mecanismos que desburocratizam o sistema de ensino e fortalecem a autonomia da escola, na medida em que transferem para esta o poder de decisão sobre a vida escolar.*

## 4. Recuperação

A LDB estabelece normas comuns e princípios para a educação básica que se pautam na progressão e inclusão de todos os alunos. Institui mecanismos de flexibilização do ensino e de avaliação, que possibilitam a aceleração de estudos, o avanço nos cursos e nas séries, o aproveitamento de estudos concluídos com êxito e a obrigatoriedade de estudos de recuperação para os casos de rendimento insatisfatório.

Assim, todos os alunos terão direito a estudos de **reforço e recuperação**, em todas as disciplinas em que o aproveitamento for considerado insatisfatório. Essas atividades deverão ocorrer:

- ≠ ≠ ≠ de **forma contínua**, como parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem, no desenvolvimento das aulas regulares;
- ≠ ≠ ≠ de **forma paralela**, ao longo do ano letivo e em horário diverso das aulas regulares, sob a forma de projetos de reforço e recuperação da aprendizagem;
- ≠ ≠ ≠ de **forma intensiva**, nas férias escolares de janeiro, sempre que houver necessidade de atendimento a alunos com rendimento insatisfatório e, também, no recesso de julho, para os cursos supletivos ou de organização semestral.

*O reforço e a recuperação deverão transformar-se em procedimentos rotineiros, voltados para as necessidades dos alunos, conforme proposta pedagógica de cada escola.*

*A recuperação intensiva nas férias representa uma nova oportunidade para os alunos com desempenho aquém do esperado e que, não obstante a recuperação contínua e paralela realizada ao longo do ano, continuam a apresentar dificuldades de aprendizagem.*

Ao término de cada ciclo, admitir-se-á um ano de retenção para programação específica de recuperação do Ciclo I ou de componentes curriculares do Ciclo II, para os alunos que demonstrarem dificuldade para prosseguir estudos no ciclo ou no nível subsequente.

## 5. Registro e Expedição de Documentos Escolares

Assegurar a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos é incumbência da escola.

Para cumprimento dessa tarefa, é necessária a adoção de procedimentos de escrituração escolar e de arquivos que garantam a fidedignidade dos registros relativos à vida escolar do estabelecimento e de cada aluno, bem como a guarda das informações correspondentes a esses registros, de modo a agilizar e a facilitar sua localização, consulta e expedição.

Segundo a nova LDB, cabe à escola expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série, certificados de conclusão de curso e diplomas.

Nesse sentido, a responsabilidade da escola, especialmente do Diretor e do Secretário, tornou-se maior, pois cabe aos integrantes do Núcleo de Direção e do Núcleo Administrativo a organização administrativa no tocante aos procedimentos de documentação e escrituração escolar.

A Secretaria da Escola, que integra o Núcleo Administrativo, é responsável pelo apoio à Direção nas atividades relativas a:

- ≠ organização e atualização de arquivos;
- ≠ escrituração escolar;
- ≠ expedição de documentos escolares.

A **escrituração escolar** registra, documenta e organiza as informações sobre a vida escolar do aluno e do estabelecimento de ensino.

Dentre os documentos que registram a vida escolar do aluno destacam-se: ficha cadastral, boletim escolar, ficha individual de avaliação periódica, atas de resultados bimestrais e finais, histórico escolar, declarações, certificados e diploma.

Documentos como calendário, quadros curriculares e quadro de distribuição de alunos por turmas e séries registram a vida escolar do estabelecimento de ensino. Inclui-se, neste item, o trabalho curricular desenvolvido pelos docentes, registrado nos planos de ensino e nos diários de classe.

Todos estes documentos devem ser organizados e atualizados periodicamente.

A **organização e atualização dos arquivos** é fundamental para garantir o controle sobre a vida escolar, propiciando maior agilidade na expedição de documentos e na resposta às demandas de informação por parte dos usuários da escola e dos Órgãos Centrais do sistema de ensino. Além disso, garante fidedignidade aos documentos expedidos.

A **expedição dos documentos escolares** consolida os atos praticados ao longo da vida escolar, constituindo-se registro comprobatório dos estudos realizados e do grau de escolaridade alcançado, necessário ao prosseguimento dos estudos ou à inserção no mercado de trabalho.

Os documentos expedidos pela escola serão sempre assinados pelo Diretor e Secretário, ambos responsáveis pela veracidade das informações.

O quadro na página seguinte indica os principais documentos para o registro da vida escolar dos alunos.

<b>DOCUMENTOS ESCOLARES</b>			
<b>Documentos</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Conteúdo</b>	<b>Observações</b>
<b>Ficha Cadastral</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Inscrição do aluno no quadro discente da escola.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dados pessoais e de procedência escolar do aluno.</li> </ul>	
<b>Boletim Escolar</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Comunicação periódica do desempenho escolar, ao próprio aluno e aos seus responsáveis.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dados bimestrais referentes aos resultados do rendimento escolar e à frequência do aluno.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Poderá ser utilizado como Ficha Individual do aluno, quando houver necessidade de expedir esse documento.</li> </ul>
<b>Ficha Individual de Avaliação Periódica</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Registro dos progressos e das dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos alunos, ao longo do ano letivo, com recomendações aos alunos, aos pais e com as providências a serem tomadas pelo professor ou pela escola, visando ao acompanhamento mais eficaz do desempenho global do aluno.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Identificação do aluno e informações sobre o seu desempenho escolar: dificuldades, recomendações e providências.</li> </ul>	
<b>Atas de Resultados Bimestrais e Finais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Registro dos resultados bimestrais do rendimento escolar dos alunos por turma e componente curricular.</li> <li>Registro dos resultados finais do rendimento escolar por turma e componente curricular.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sínteses bimestrais e finais, conforme escala de avaliação adotada pela escola, com identificação do rendimento escolar satisfatório ou insatisfatório.</li> </ul>	
<b>Histórico Escolar</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Registro dos estudos realizados pelo aluno em sua trajetória escolar.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dados da escola, dados pessoais do aluno, resultados do rendimento escolar e de frequência por componente curricular, carga horária anual e total do curso e declaração de conclusão de série, quando for o caso.</li> </ul>	

<b>DOCUMENTOS ESCOLARES</b>			
<b>Documentos</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Conteúdo</b>	<b>Observações</b>
<b>Declaração de Conclusão</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovação de conclusão de estudos de uma série, módulo ou disciplina de determinado curso.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dados da escola, dados pessoais do aluno e declaração dos estudos realizados.</li> </ul>	
<b>Certificado de Conclusão de Curso</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovação de conclusão do Ensino Fundamental e Médio, regular ou supletivo, para fins de continuidade de estudos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dados da escola, dados pessoais do aluno e certificação dos estudos concluídos, obedecida à legislação específica.</li> </ul>	
<b>Certificado de Competência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovação do domínio de conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridos pelo indivíduo no percurso escolar, no trabalho e ou na experiência de vida.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dados da escola, dados pessoais do aluno e certificação da competência adquirida.</li> </ul>	
<b>Certificado de Qualificação Profissional</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovação de conclusão de curso ou de módulo(s) de educação profissional de nível básico ou técnico.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dados da escola, dados pessoais do aluno e certificação dos estudos concluídos, obedecida à legislação específica.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dependendo do curso e dos módulos concluídos, pode corresponder a um Certificado de Qualificação Profissional de Auxiliar Técnico.</li> </ul>
<b>Diploma</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovação de conclusão de habilitação profissional ou do Curso Normal conferida ao aluno que comprovar a conclusão do ensino médio e do estágio supervisionado, gerando direito a exercício profissional.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dados da escola, dados pessoais do aluno, título profissional conferido e dados referentes ao registro do diploma, obedecida à legislação específica.</li> </ul>	

# GLOSSÁRIO

## A

- 1. ADAPTAÇÃO DE ESTUDOS** – Processo de atendimento a alunos transferidos, inclusive provenientes de países estrangeiros, com defasagens de conhecimentos e ou de disciplinas de séries anteriores. Pode ser desenvolvido na forma de orientação de estudos, trabalhos de pesquisa, exercícios e outros.
- 2. ARQUIVO ESCOLAR** – Espaço depositário da escrituração escolar sob a forma de disquetes, pastas, livros, prontuários e outros.
- 3. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS** – Processo que valida os estudos realizados ou os conhecimentos adquiridos pelo educando, por via formal ou não-formal, permitindo avanços e dispensa de componentes curriculares na série ou no curso.
- 4. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM** – Entidade jurídica criada com a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educacional, para a assistência ao escolar e para a integração escola-comunidade. Atualmente, sua principal função é atuar em conjunto com o Conselho de Escola na gestão da unidade escolar, participando das decisões relativas à organização e funcionamento escolar nos aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros.
- 5. ATESTADO DE ELIMINAÇÃO DE DISCIPLINAS** – Documento que comprova a eliminação de disciplinas mediante avaliação realizada no Telecurso 2000 ou através de exames supletivos.
- 6. AVALIAÇÃO** – Processo de acompanhamento e verificação do desempenho do aluno ou do trabalho desenvolvido pela escola em relação aos objetivos estabelecidos.
- 7. AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** – Processo de verificação do domínio de conhecimentos e habilidades adquiridos pelo educando em sua trajetória escolar, no trabalho ou na experiência de vida.

8. **AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM** – Processo de verificação do desempenho escolar do aluno, realizado de forma contínua, cumulativa e sistemática, visando ao diagnóstico da situação de aprendizagem de cada aluno e à adequação do ensino ministrado.
9. **AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL** – Processo de verificação do desempenho da escola em face de sua proposta pedagógica e das diretrizes da política educacional, abrangendo aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros.

## B

10. **BASE NACIONAL COMUM** – Conjunto de componentes curriculares mínimos fixados pelo Conselho Nacional de Educação, para o Ensino Fundamental e Médio do País.

## C

11. **CALENDÁRIO ESCOLAR** – Conjunto de eventos e atividades escolares, fixando os dias letivos distribuídos ao longo do ano ou semestre.
12. **CERTIFICADO DE COMPETÊNCIA** – Documento que comprova o domínio de conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridas pelo educando em sua trajetória escolar, no trabalho e/ou na experiência de vida.
13. **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO** – Documento que comprova a conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, regular ou supletivo, para fins de continuidade de estudos.
14. **CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** – Documento que comprova a conclusão de curso ou de módulo(s) de educação profissional, de nível básico ou técnico. Dependendo do curso e dos módulos concluídos, pode corresponder a um **Certificado de Qualificação Profissional de Auxiliar Técnico**.

15. **CICLO I** – Organização de estudos adotada na Rede Estadual e correspondente às quatro primeiras séries do Ensino Fundamental.
16. **CICLO II** – Organização de estudos adotada na Rede Estadual e correspondente às quatro últimas séries do Ensino Fundamental.
17. **CLASSE** – Grupo de alunos organizado de acordo com determinado(s) critério(s): faixa etária, nível de conhecimento e outros. Vide **Turma**.
18. **CLASSES DE ACELERAÇÃO** – Classes criadas para desenvolver uma proposta de aceleração da aprendizagem que possibilite aos alunos, com defasagem idade/série, avançar em seu percurso escolar, com vistas à sua reintegração no fluxo regular.
19. **CLASSIFICAÇÃO** – Procedimento que consiste em matricular o aluno na série adequada à sua idade e ao seu nível de competências.
20. **COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS** – Atividades programadas para que os alunos possam compensar ausências ao longo do ano letivo, com a finalidade de suprir a infreqüência e sanar as lacunas de aprendizagem provocadas pelas faltas.
21. **COMPONENTE CURRICULAR** – Designação genérica dada às várias matérias ou disciplinas que integram a organização curricular de um curso.
22. **CONSELHO DE CLASSE E SÉRIE** – Colegiado responsável, entre outras atribuições, pelo processo coletivo de avaliação do ensino e da aprendizagem, sendo constituído por todos os professores da classe ou série e alunos de cada classe. A natureza e atribuições serão definidas no Regimento Escolar.
23. **CONSELHO DE ESCOLA** – Colegiado constituído por representantes de pais, professores, alunos e funcionários, que atua articuladamente com o núcleo de direção, no processo de gestão pedagógica, administrativa e financeira da escola.
24. **CURRÍCULO** – Organização de um conjunto de conhecimentos, com seus conteúdos e habilidades, articulados internamente e integrados entre si, constituindo um determinado itinerário formativo.

- 25. CURSO NORMAL** – Curso de nível Médio destinado à formação de professores de educação infantil e das quatro primeiras séries do Ensino Fundamental.

## D

- 26. DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO** – Documento que comprova a conclusão de estudos de uma série, módulo ou disciplina de determinado curso.
- 27. DEFASAGEM IDADE/SÉRIE** – Diferença detectada na correlação entre a série freqüentada pelo aluno e a idade prevista para o percurso escolar regular.
- 28. DEPENDÊNCIA** – Regime de matrícula adotado no período em que vigorou a Lei nº 5.692/71, previsto na nova LDB como forma de progressão parcial.
- 29. DIÁRIO DE CLASSE** – Documento em que o professor registra o desenvolvimento da programação prevista em seu plano de ensino, o número de aulas previstas e dadas, a freqüência dos alunos, a natureza dos procedimentos avaliatórios utilizados e os resultados obtidos pelos alunos ao longo do ano ou semestre letivo.
- 30. DIPLOMA** – Documento conferido ao aluno concluinte de habilitação profissional e do Curso Normal, gerando direito a exercício profissional.
- 31. DISCIPLINA** – Vide **Componente Curricular**.

## E

- 32. EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA** – Forma de ensino que possibilita ao educando a auto-aprendizagem com a mediação de recursos didáticos ou a veiculação por meios de comunicação. Caracteriza-se pela flexibilidade de funcionamento, principalmente quanto ao tempo e local de estudo, reduzindo ou dispensando a exigência de situações presenciais de ensino. Pode ser desenvolvida no Ensino Fundamental, para jovens e adultos, no Ensino Médio e na educação profissional.

- 33. EDUCAÇÃO BÁSICA** – Nível da educação escolar composto de educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.
- 34. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** – Modalidade de ensino destinada a jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria.
- 35. EDUCAÇÃO ESPECIAL** – Modalidade de ensino oferecida a educandos portadores de necessidades especiais de aprendizagem, realizada de forma inclusiva ou em classes especiais.
- 36. EDUCAÇÃO INFANTIL** – Corresponde à primeira etapa da educação básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 6 anos de idade. É oferecida em creches, para crianças de até 3 anos de idade, e pré-escolas, para crianças de 4 a 6 anos de idade.
- 37. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL** – Modalidade de educação que tem por finalidade o permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, proporcionando qualificação ou habilitação profissional aos egressos do Ensino Fundamental e Médio ou aos alunos do Ensino Médio.
- 38. ENSINO FUNDAMENTAL** – Nível de ensino da educação básica, com duração mínima de 8 anos, obrigatório, a partir dos 7 anos, e gratuito na escola pública, destinado à formação básica do cidadão.
- 39. ENSINO MÉDIO** – Nível de ensino correspondente à etapa final da educação básica, com duração mínima de 3 anos e 2.400 horas, destinado à consolidação e ao aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental e à preparação básica para o trabalho.
- 40. ENSINO PROFISSIONALIZANTE** – Vide **Educação Profissional**.
- 41. ENSINO SUPLETIVO** – Vide **Educação de Jovens e Adultos**.
- 42. ESCALA DE AVALIAÇÃO** – Sistema de valores expressos em notas, conceitos, menções ou outros adotados pela escola para traduzir o rendimento escolar dos alunos.

- 43. ESTÁGIO PROFISSIONAL** – Atividades de prática profissional orientada, vivenciadas em situações de trabalho, sob a supervisão de docentes.
- 44. EVADIDO** – Aluno com frequência inferior a 75% do total de horas letivas e que comprovadamente abandonou a escola.

## F

- 45. FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL PERIÓDICA** – Documento que contém o registro dos progressos e das dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos alunos, ao longo do ano letivo, com recomendações aos alunos, aos pais e com as providências a serem tomadas pelo professor ou pela escola, visando ao acompanhamento mais eficaz do desempenho global do aluno.

## G

- 46. GRÊMIO ESTUDANTIL** – Instituição escolar que reúne os estudantes de uma escola para que se organizem na defesa de seus interesses e na promoção de atividades educativas, recreativas e culturais.

## H

- 47. HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO** – Denominação anteriormente utilizada para o curso de formação de professores de educação infantil e das quatro séries iniciais do Ensino Fundamental, atualmente chamado de Curso Normal.

48. **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL** – Curso oferecido na educação profissional a alunos matriculados ou egressos do Ensino Médio, que possibilita a formação de técnico de nível Médio.
49. **HISTÓRICO ESCOLAR** – Documento contendo os registros referentes aos estudos realizados pelo aluno em sua trajetória escolar: o rendimento escolar e a frequência, a carga horária anual e total do curso e outras informações relativas à identificação do aluno e à sua vida escolar.
50. **HORÁRIO DE AULAS** – Quadro indicativo dos horários de funcionamento das turmas, por turno e série, contendo: início, término e intervalos das aulas, e sua distribuição no período.

## I

51. **INGRESSO** – Matrícula na 1ª série do Ensino Fundamental, com base apenas na idade, para alunos que iniciam seu processo de escolarização.

## M

52. **MATÉRIA** – Vide **Componente Curricular**.
53. **MATRÍCULA** – Ato legal que assegura ao aluno seu ingresso ou sua classificação em uma série ou etapa escolar.
54. **MATRIZ CURRICULAR** – Referencial básico indicativo do itinerário formativo de determinado curso a ser utilizado pela escola na elaboração de seu quadro curricular. Vide **Quadro Curricular**.

55. **MÓDULO** – Itinerário de formação que tem como base um perfil profissional definido, dando direito, quando houver terminalidade, a certificado de qualificação profissional que, por sua vez, pode gerar créditos para obtenção de habilitação profissional. Vide **Organização Modular**.

## O

56. **ORGANIZAÇÃO ANUAL** – Forma de organização curricular que se caracteriza pela extensão temporal de um ano letivo.
57. **ORGANIZAÇÃO MODULAR** – Forma de organização curricular na educação profissional em que o ensino é estruturado em módulos progressivos e integrados, possibilitando terminalidade com direito a certificado de qualificação profissional ou diploma de habilitação profissional. Vide **Módulo**.
58. **ORGANIZAÇÃO SEMESTRAL** – Forma de organização curricular que se caracteriza pela extensão temporal de um semestre letivo.

## P

59. **PARTE DIVERSIFICADA** – Conjunto de componentes curriculares que complementa a base nacional comum do Ensino Fundamental e Médio, destinado a atender as características culturais, sociais e econômicas de natureza regional e local.
60. **PLANO DE CURSO** – Parte integrante do Plano de Gestão que deve conter, no mínimo, os objetivos do curso, a integração e seqüência dos componentes curriculares, a síntese dos conteúdos programáticos como subsídio à elaboração dos planos de ensino, a carga horária mínima do curso e dos componentes curriculares, os planos de estágio profissional e os procedimentos para acompanhamento e avaliação.

- 61. PLANO DE ENSINO** – Documento elaborado pelo professor da disciplina e/ou da série, a partir do plano de curso, que contempla os objetivos específicos, os tópicos de conhecimento relevantes, os procedimentos metodológicos e avaliatórios e os recursos e materiais didático-pedagógicos necessários.
- 62. PLANO ESCOLAR** – Plano de trabalho da escola, atualmente denominado, na Rede Estadual de Ensino, Plano de Gestão.
- 63. PLANO DE GESTÃO** – Plano de trabalho que operacionaliza a proposta pedagógica da escola em um determinado período letivo e norteia o gerenciamento das ações escolares. Tem duração quadrienal e deve conter, no mínimo, a identificação da escola e de sua clientela, objetivos, planos dos cursos, planos de trabalho, critérios para acompanhamento, controle e avaliação da execução dos trabalhos. Anualmente são incorporados anexos para fins de atualização, complementação ou alteração dos dados constantes no Plano.
- 64. PROGRESSÃO CONTINUADA** – Regime de organização escolar que tem como princípio a flexibilidade na organização do ensino e o respeito ao ritmo de aprendizagem do aluno.
- 65. PROGRESSÃO PARCIAL** – Regime de organização escolar adotado para o Ensino Médio e admitido para a 8ª série do Ensino Fundamental, que permite ao aluno progredir nos estudos e ser classificado em série posterior, cursando concomitantemente disciplinas da série anterior em que obteve desempenho insatisfatório.
- 66. PROMOÇÃO** – Classificação do aluno em série ou etapa subsequente.
- 67. PROPOSTA PEDAGÓGICA** – Síntese dos princípios, diretrizes e prioridades estabelecidas pela equipe escolar a partir dos propósitos educacionais e da definição dos resultados desejados.

## Q

- 68. QUADRO CURRICULAR** – Documento que contém a distribuição das diferentes disciplinas de cada curso, por série, etapa ou módulo, bem como as respectivas cargas horárias. Vide **Matriz Curricular**.
- 69. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** – Curso destinado a qualificar ou requalificar para o desempenho de ocupações no mercado de trabalho, com exigências de escolaridade determinadas pela natureza da função a ser exercida.

## R

- 70. RECLASSIFICAÇÃO** – Mecanismo que consiste em rever e alterar a classificação do aluno, matriculando-o em série mais avançada em relação à anteriormente cursada, observada a correspondência idade/série e a avaliação de competências.
- 71. RECUPERAÇÃO** – Parte integrante do trabalho pedagógico que se caracteriza por estudos proporcionados a alunos com dificuldades de aprendizagem e rendimento escolar insatisfatório, realizados de forma contínua, no desenvolvimento das aulas regulares, de forma paralela, ao longo do ano letivo e em horário diverso às aulas regulares, e de forma intensiva, nas férias ou recessos escolares.
- 72. REGIMENTO ESCOLAR** – Documento administrativo e normativo de uma unidade escolar que, fundamentado na proposta pedagógica, estabelece a organização e o funcionamento da escola e regulamenta as relações entre os participantes do processo educativo.
- 73. RENDIMENTO ESCOLAR** – Grau de eficiência expresso no desempenho escolar do aluno.
- 74. RETENÇÃO** – Classificação do aluno na mesma série ou etapa escolar.

## S

75. **SÉRIE** – Cada um dos segmentos que compõem a estrutura de um curso e que correspondem às etapas de determinada programação curricular.

## T

76. **TELECURSO 2000** – Programa de ensino a distância com o objetivo de proporcionar educação básica para jovens e adultos.
77. **TEMAS TRANSVERSAIS** – São eixos temáticos que permeiam o conteúdo de cada matéria e o convívio escolar, entre eles: Ética, Saúde, Meio Ambiente, Pluralidade Cultural, Orientação Sexual e Trabalho e Consumo.
78. **TRANSFERÊNCIA** – Termo aplicado à mudança do aluno de uma escola para outra, tanto do País como do Exterior.
79. **TURMA** – Grupo de alunos da escola por curso e turno, formado com base na seriação, na faixa etária, no nível de conhecimento e outros critérios. Vide **Classe**.

# LEGISLAÇÃO

## I – FEDERAL

1. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
(Artigos: 6ª a 16; 59 a 69; 205 a 214; 226 a 230)
2. LEI Nº 9.394, DE 20/12/96  
Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
3. LEI Nº 9.424, DE 24/12/96  
Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no artigo 60, § 7ª, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.
4. LEI Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente
5. DECRETO Nº 2.208, DE 17/4/97  
Regulamenta o § 2º do artigo 26 e os artigos 39 a 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – Educação Profissional.
6. DECRETO Nº 2.494, DE 10/2/98  
Regulamenta o artigo 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências – Educação à Distância.

## CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CNE

7. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 24/3/97  
Dispõe sobre o funcionamento do Conselho Nacional de Educação e dá outras providências.
8. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 26/6/97  
Dispõe sobre os programas especiais de formação pedagógica de docentes para as disciplinas do currículo do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da educação profissional em nível Médio.
9. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3, DE 8/10/97  
Fixa Diretrizes para os Novos Planos de Carreira e de Remuneração para o Magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

10. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, DE 7/4/98  
Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
11. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3, DE 26/6/98  
Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.
12. PARECER CNE/CEB Nº 1/97 – Aprovado em 26/2/97  
Orientações Preliminares da Câmara de Educação Básica sobre a Lei nº 9.394/96.
13. PARECER CNE/CEB Nº 2/97 – Aprovado em 26/2/97  
Diretrizes para a Carreira e Remuneração do Magistério Público.
14. PARECER CNE/CEB Nº 3/97 – Aprovado em 12/3/97 e homologado em 16/4/97  
Os Parâmetros Curriculares Nacionais.
15. PARECER CNE/CP Nº 4/97 – Aprovado em 11/3/97 e homologado em 16/6/97  
Proposta de resolução referente ao Programa Especial de Formação de Professores para o 1º e 2º Graus de Ensino – Esquema I.
16. PARECER CNE/CP Nº 5/97 – Aprovado em 11/3/97 e homologado em 16/6/97  
Interpretação do artigo 33 da Lei nº 9.394/96 – Ensino Religioso.
17. PARECER CNE/CEB Nº 5/97 – Aprovado em 7/5/97 e homologado em 15/5/97  
Proposta de Regulamentação da Lei nº 9.394/96.
18. PARECER CNE/CEB Nº 12/97 – Aprovado em 8/10/97 e homologado em 5/11/97  
Esclarece dúvidas sobre a Lei nº 9.394/96 (em complemento ao Parecer CEB nº 05/97).
19. PARECER CNE/CEB Nº 15/97 – Aprovado em 4/11/97 e homologado em 14/1/98  
Consulta sobre Ensino Fundamental e Médio (supletivo) com utilização metodologia de ensino a distância.
20. PARECER CNE/CEB Nº 17/97 – Aprovado em 3/12/97 e homologado em 14/1/98  
Diretrizes operacionais para a educação profissional em nível nacional.

21. PARECER CNE/CEB Nº 4/98 – Aprovado em 29/1/98 e homologado em 27/3/98  
Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
22. PARECER CNE/CEB Nº 15/98 – Aprovado em 1/6/98 e homologado em 25/6/98  
Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

## **II – ESTADUAL**

23. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
(Artigos: 111 a 137; 217; 237 a 258)
24. LEI COMPLEMENTAR Nº 836, DE 30/12/97  
Institui Plano de Carreira, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação e dá providências correlatas.

## **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – CEE**

25. DELIBERAÇÃO CEE Nº 9/97 – Homologada pela Resolução SE de 4/8/97  
Institui, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, o regime de progressão continuada no ensino fundamental. (Em anexo a indicação CEE nº 8/97.)
26. DELIBERAÇÃO CEE Nº 10/97 – Homologada pela Resolução SE de 3/9/97  
Fixa normas para elaboração do Regimento dos Estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio.
27. DELIBERAÇÃO CEE Nº 14/97 – Homologada pela Resolução SE de 27/10/97  
Fixa diretrizes para a educação profissional no sistema de ensino do Estado de São Paulo.
28. DELIBERAÇÃO CEE Nº 16/97 – Homologada pela Resolução SE de 23/10/97  
Dispõe sobre a matrícula de aluno estrangeiro no Ensino Fundamental e Médio do sistema de ensino do Estado de São Paulo.

29. DELIBERAÇÃO CEE Nº 17/97 – Homologada pela Resolução SE de 23/10/97  
Regulamenta o funcionamento de cursos e de exames supletivos.
30. DELIBERAÇÃO CEE Nº 1/98 – Homologada pela Resolução SE de 26/2/98  
Disciplina o funcionamento de cursos de educação a distância.
31. INDICAÇÃO CEE Nº 1/97  
Implantação da LDB – Lei Federal nº 9.394/96.
32. INDICAÇÃO CEE Nº 7/97 – Anexa à Deliberação CEE nº 8/97  
Adequação do CEE à nova LDB.
33. INDICAÇÃO CEE Nº 8/97 – Anexa à Deliberação CEE nº 9/97  
Regime de progressão continuada.
34. INDICAÇÃO CEE Nº 9/97 – Anexa à Deliberação CEE nº 10/97  
Diretrizes para elaboração de Regimento das escolas no Estado de São Paulo.
35. INDICAÇÃO CEE Nº 13/97  
Diretrizes para elaboração de Regimento das escolas no Estado de São Paulo.
36. INDICAÇÃO CEE Nº 14/97 – Anexa à Deliberação CEE nº 14/97  
Diretrizes para a educação profissional no sistema de ensino do Estado de São Paulo.
37. INDICAÇÃO CEE Nº 16/97 – Anexa à Deliberação CEE nº 17/97  
Regulamenta funcionamento de cursos e de exames supletivos.
38. INDICAÇÃO CEE Nº 22/97  
Avaliação e Progressão Continuada.
39. INDICAÇÃO CEE Nº 23/97  
A Educação Profissional e a Nova LDB.
40. INDICAÇÃO CEE Nº 1/98 – Anexa à Deliberação CEE nº 1/98  
Disciplina o funcionamento de cursos de educação à distância.
41. INDICAÇÃO CEE Nº 4/98  
Idade de matrícula na 1ª série do Ensino Fundamental.
42. INDICAÇÃO CEE Nº 5/98  
Conceito de recuperação.

43. INDICAÇÃO CEE Nº 6/98  
Concomitância entre Ensino Médio e Cursos Técnicos.
44. INDICAÇÃO CEE Nº 10/98  
Diretrizes para elaboração do regimento das escolas do Estado de São Paulo.
45. INDICAÇÃO CEE Nº 12/98  
Expedição de históricos, certificados e diplomas.
46. PARECER CEE Nº 526/97  
Consulta sobre implantação da Lei nº 9.394/96 – aprovado em 19/11/97.
47. PARECER CEE Nº 67/98  
Aprova as Normas Regimentais Básicas para as Escolas Estaduais – aprovado em 18/3/98.
48. PARECER CEE Nº 89/98  
Consulta sobre componentes curriculares no Ensino Supletivo – aprovado em 25/3/98.
49. PARECER CEE Nº 139/98  
Consulta sobre carga horária na educação profissional – aprovado em 22/4/98.
50. PARECER CEE Nº 425/98  
Consulta sobre progressão continuada – aprovado em 30/7/98.
51. PARECER CEE Nº 451/98  
Consulta sobre verificação do rendimento escolar – aprovado em 30/7/98.
52. PARECER CEE Nº 486/98  
Consulta sobre a Deliberação CEE nº 17/97 – aprovado em 9/9/98.
53. PARECER CEE Nº 500/98  
Autorização para matrícula no Ensino Médio sem ter concluído o Ensino Fundamental.
54. PARECER CEE Nº 527/98  
Consulta sobre inclusão de língua estrangeira moderna no total de horas obrigatórias do curso supletivo.

## **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

55. RESOLUÇÃO SE Nº 4, DE 15/1/98  
Dispõe sobre normas a serem observadas na composição curricular e na organização escolar.
56. RESOLUÇÃO SE Nº 7, DE 19/1/98  
Estabelece diretrizes para a reorganização curricular dos cursos de Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino e dá providências correlatas.
57. RESOLUÇÃO SE Nº 11, DE 23/1/98  
Estabelece normas para a reorganização curricular do curso Normal, em nível Médio, da Rede Estadual de Ensino e dá providências correlatas.
58. RESOLUÇÃO SE Nº 12, DE 23/1/98  
Estabelece normas para a reorganização curricular nas escolas da Rede Estadual que mantêm cursos de educação profissional técnica e dá providências correlatas.
59. RESOLUÇÃO SE Nº 20, DE 5/2/98  
Dispõe sobre a operacionalização da reclassificação de alunos das escolas da Rede Estadual.
60. RESOLUÇÃO SE Nº 21, DE 5/2/98  
Dispõe sobre a progressão parcial de estudos para alunos do Ensino Médio das escolas da Rede Estadual.
61. RESOLUÇÃO SE Nº 28, DE 10/2/98  
Dispõe sobre atividades de Educação Física e dá providências correlatas.
62. RESOLUÇÃO SE Nº 49, DE 3/3/98  
Dispõe sobre normas complementares referentes à organização escolar e dá providências correlatas.
63. RESOLUÇÃO SE Nº 67, DE 6/5/98  
Dispõe sobre estudos de reforço e recuperação paralela para alunos da Rede Estadual e dá providências correlatas.
64. INSTRUÇÃO CONJUNTA CENP-COGSP-CEI, DE 12/2/98  
Progressão Continuada e organização da jornada escolar.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Praça da República, 53 – Centro  
01045-903 – São Paulo – SP  
Tel. (011) 255-4077